

SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Softwares e Plataformas Digitais 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	150004-SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS	16/01/2026 07:19 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	9/2026	23000.028384/2025-97

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Registro de Preços para licenciamento de *Softwares* e Plataformas Digitais, para fins de atendimento às necessidades de criação, edição, conversão e gerenciamento de conteúdos digitais do Ministério da Educação – MEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde.	Valores máximos estimados	
					Unitário	Total
1	Adobe Creative Cloud Educacional Named	27502	Subscrição	137	R\$ 5.054,01	R\$ 692.399,37
2	Licença Canva Equipes (20 usuários)	27502	Subscrição	1	R\$ 20.916,90	R\$ 20.916,90
3	Envato Elements - Banco de Áudio e Vídeo	27502	Subscrição	2	R\$ 5.311,24	R\$ 10.622,48
4	Motion Array EveryThing - Banco de Áudio e Vídeo	27502	Subscrição	2	R\$ 7.016,07	R\$ 14.032,14
5	Revit Autodesk	27502	Subscrição	16	R\$ 29.437,99	R\$ 471.007,84
6	Sketchup PRO	27502	Subscrição	4	R\$ 8.332,92	R\$ 33.331,68
7	Autocad	27502	Subscrição	8	R\$ 21.323,36	R\$ 170.586,88
8	Autocad - Renovação	27502	Subscrição	8	R\$ 19.238,71	R\$ 153.909,68

9	Enscape	27502	Subscrição	4	R\$11.898,22	R\$ 47.592,88
10	OF Elético	27502	Subscrição	6	R\$ 3.253,55	R\$ 19.521,30
11	OrçaBIM	27502	Subscrição	10	R\$ 3.597,00	R\$ 35.970,00
12	AltoQi Incêndio	27502	Subscrição	6	R\$19.140,00	R\$114.840,00
13	Mentimenter	27502	Subscrição	20	R\$ 6.416,63	R\$128.332,60
14	Miro Enterprise	27502	Subscrição	70	R\$ 3.807,00	R\$266.490,00
15	Software ClickUp	27502	Subscrição	50	R\$ 3.550,50	R\$177.525,00
16	Adobe Acrobat Pro	27502	Subscrição	40	R\$ 3.556,50	R\$142.260,00

Valor Global Estimado:

R\$ 2.499.338,75 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cincocentavos)

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Adobe Creative Cloud Educacional Named	Subscrição	1	137	137
2	Licença Canva Equipes (20 usuários)	Subscrição	1	1	1
3	Envato Elements - Banco de Áudio e Vídeo	Subscrição	1	2	2
4	Motion Array EveryThing - Banco de Áudio e Vídeo	Subscrição	1	2	2
5	Revit Autodesk	Subscrição	1	16	16
6	Sketchup PRO	Subscrição	1	4	4
7	Autocad	Subscrição	1	8	8
8	Autocad - Renovação	Subscrição	1	8	8

9	Enscape	Subscrição	1	4	4
10	OF Elético	Subscrição	1	6	6
11	OrçaBIM	Subscrição	1	10	10
12	AltoQi Incêndio	Subscrição	1	6	6
13	Mentimenter	Subscrição	1	20	20
14	Miro Enterprise	Subscrição	1	70	70
15	Software ClickUp	Subscrição	1	50	50
16	Adobe Acrobat Pro	Subscrição	1	40	40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que por apresentarem, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços realizados são decorrentes de necessidade permanente ou prolongada, no qual sua eventual paralisação/descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades do órgão.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente iniciativa de contratação de soluções de software e plataformas digitais reflete uma imperativa necessidade do Ministério da Educação (MEC) de modernizar seu aparato tecnológico, impulsionar a eficiência operacional e garantir a entrega de políticas públicas educacionais de forma mais ágil, transparente e eficaz. A demanda é intrínseca à contínua evolução do cenário educacional e administrativo, que exige ferramentas e recursos tecnológicos alinhados às melhores práticas de gestão e governança.

Necessidade à Luz do Interesse Público e das Competências do MEC (Decreto nº 12.003/2024):

2.2. O MEC, enquanto órgão central do Sistema Federal de Ensino, detém a prerrogativa constitucional de formular e executar a política nacional de educação. Essa missão abrange desde a alfabetização e educação básica até a educação superior e profissional, impactando diretamente milhões de cidadãos e o desenvolvimento socioeconômico do país. A operacionalização de programas estratégicos como o Programa Universidade para Todos (PROUNI), o Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o Sistema de Seleção Unificada (SISU), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Plano de Ações Articuladas (PAR) e o recém-ampliado Programa Pé-de-Meia, demanda um ecossistema tecnológico robusto e atualizado.

2.3. A aquisição de soluções de softwares e plataformas digitais serve ao interesse público de forma intrínseca, ao permitir que o MEC:

- Garanta a eficácia dos programas educacionais: Ferramentas mais eficientes na gestão e execução dos programas resultam em benefícios mais diretos e abrangentes para a população.
- Promova a economicidade e a eficiência da gestão pública: Automatizando processos e otimizando o tempo dos servidores, reduz-se o custo operacional e maximiza-se o retorno sobre o investimento público.
- Estimule a inovação no serviço público: A adoção de tecnologias de ponta posiciona o MEC como um motor de modernização para a Administração Pública Federal.
- Assegure a segurança e a integridade da informação: Embora não seja o foco principal desta contratação, softwares modernos, devidamente licenciados e atualizados, contribuem para um ambiente digital mais seguro, protegendo dados sensíveis.

Atendimento às Demandas Específicas das Áreas de Negócio do Ministério:

2.4. As secretarias do MEC (Secretaria-Executiva - SE, Secretaria de Educação Superior - SESU, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, Gabinete do Ministro - GM, Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais - SEGAPE, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO) expressaram demandas claras por ferramentas que as capacitem a desempenhar suas funções com excelência:

- **GM, SE, SEGAPE e SETEC:** Requerem softwares de design (Adobe Creative Cloud, Canva, Autocad, Revit, Sketchup) e bancos de mídia (Envato Elements, Motion Array) para criar materiais de comunicação visual de alta qualidade, editar vídeos institucionais, desenvolver conteúdo web, projetos de infraestrutura e garantir a segurança e acessibilidade de documentos em PDF. A demanda por licenças de edição de PDF é crucial para a criação e organização de formulários preenchíveis e documentos seguros.
- **CGPO/DIFES (SESU), SGA e SPO:** Necessitam de softwares CAD/BIM (Revit Autodesk, Sketchup, Autocad) para análise de viabilidade técnica de Projetos de Engenharia voltados à infraestrutura das Universidades Federais, em consonância com o Decreto nº 11.888/2024 (Estratégia BIM BR). Ademais, demandam OF Elétrico, OrçaBIM e AltoQI Incêndio.
- **SEGAPE:** Identificou a necessidade de ferramentas de gestão de equipe (ClickUp) para apoiar diversas linhas de trabalho e superar limitações das ferramentas atuais, visando a maior adoção e eficiência em grandes projetos e na automação de tarefas frente à Estratégia Nacional de Transformação Digital.
- **SPO:** Demandas de ferramentas para elaboração de apresentações interativas (Mentimeter) e colaboração visual (Miro) para organização e orientação às áreas.

2.5. A aquisição e o licenciamento das soluções de software e plataformas digitais propostas representam um investimento estratégico fundamental para o Ministério da Educação. Longe de serem meros gastos, essas ferramentas são catalisadoras da modernização administrativa, da otimização de processos e, sobretudo, do aumento da produtividade dos colaboradores e servidores, permitindo que o MEC cumpra suas competências institucionais de forma mais eficaz e responsável às demandas da sociedade.

Benefícios para o Aumento de Produtividade dos Colaboradores/Servidores:

2.6. As soluções de software e plataformas digitais elencadas trarão ganhos substanciais na produtividade dos servidores, por meio de:

- Criação e Edição de Conteúdo Profissional:
 - Adobe Creative Cloud, Edição de PDF, Canva: Estas ferramentas viabilizam a criação de materiais de comunicação de alta qualidade (infográficos, vídeos, relatórios, formulários) de forma mais rápida e profissional. Servidores de áreas como a GM, SE e SEGAPE, que lidam com diversas demandas de comunicação, poderão produzir conteúdo interno e externo com maior impacto visual e menor dependência de terceiros, acelerando o ciclo de produção e liberando equipes para outras atividades.
 - Revit Autodesk, Sketchup, Autocad: Para a área de engenharia e infraestrutura, a capacidade de desenvolver projetos com tecnologia BIM otimiza o fluxo de trabalho, reduzindo erros, retrabalhos e incompatibilidades, o que se traduz em projetos mais eficientes e uma execução mais célere das obras nas instituições educacionais.
 - Bancos de Áudio e Vídeo (Envato Elements, Motion Array EveryThing): Permitem aos servidores o acesso imediato a uma vasta biblioteca de recursos multimídia licenciados, eliminando a necessidade de produção do zero de elementos gráficos e audiovisuais. Isso agiliza exponencialmente a criação de apresentações, vídeos educacionais e campanhas, aumentando a capacidade de produção de conteúdo digital de alta qualidade.
- Colaboração e Comunicação Sem Fronteiras:
 - Mentimeter, Miro: A implementação dessas ferramentas aprimora significativamente a comunicação interna e externa. Elas reduzem a necessidade de deslocamentos físicos, otimizam o tempo gasto em reuniões (com funcionalidades de interatividade e gravação), centralizam a comunicação de projetos e equipes, e permitem o acompanhamento transparente das tarefas. A SEGAPE, por exemplo, poderá superar limitações de usabilidade em ferramentas de gestão de equipe, garantindo maior adesão e produtividade em grandes projetos.
- Gestão de Projetos e Processos Otimizada:

- ClickUp: Facilita o planejamento, a execução e o monitoramento de projetos e processos internos. Os servidores terão uma visão clara do progresso das tarefas, dos responsáveis e dos prazos, reduzindo a sobrecarga administrativa e permitindo uma alocação de recursos mais eficaz

Contribuição para o Cumprimento das Competências do Ministério e Alinhamento Estratégico:

2.7. A contratação dessas soluções está em perfeita sintonia com as competências delineadas no Decreto nº 12.003/2024 e com os objetivos estratégicos do MEC:

- Fortalecimento da Governança de TIC (Art. 12, I e II): As ferramentas de BI fornecem dados para o monitoramento do Plano Estratégico de TIC, enquanto as ferramentas de gestão de projetos (ClickUp) fortalecem a governança e a implementação das políticas e diretrizes de TIC.
- Aprimoramento da Inovação (Art. 12, VII): A aquisição de ferramentas e outras soluções de ponta posiciona o MEC na vanguarda da inovação tecnológica no serviço público, permitindo a prospecção e implementação de soluções criativas para desafios educacionais e administrativos.
- Subsidiar Atividades Finalísticas (Art. 12, IX): Softwares de design, CAD/BIM e plataformas de comunicação são essenciais para as unidades do Ministério que atuam diretamente na formulação, execução e divulgação das políticas educacionais. Eles permitem a criação de materiais didáticos, a comunicação de programas como PROUNI e Pé-de-Meia, e o desenvolvimento de infraestrutura escolar, contribuindo diretamente para a missão-fim do MEC.
- Eficiência na Gestão de Projetos e Processos (Art. 12, X): Ferramentas como ClickUp otimiza a gestão dos inúmeros projetos e processos do MEC, desde a manutenção do SIMEC até o acompanhamento de programas complexos.
- Comunicação e Segurança da Informação (Art. 12, XI e XII): As plataformas de comunicação e colaboração, além de aumentarem a produtividade, também contribuem para um ambiente de trabalho mais conectado e para a coordenação de ações essenciais, enquanto as ferramentas de desenvolvimento garantem a segurança e a integridade dos sistemas e dados do Ministério.

2.8. Em síntese, a aquisição das soluções de software e plataformas digitais é uma medida proativa e indispensável para equipar o Ministério da Educação com as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios atuais. Ao investir em tecnologia, o MEC não só aumenta a produtividade de sua força de trabalho, mas também aprimora sua capacidade de gerir os recursos públicos, de implementar políticas educacionais eficazes e de servir à sociedade brasileira com excelência e inovação, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/21.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
3. Id do item no PCA: 8 a 23;
4. Classe/Grupo: 131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM;
5. Identificador da Futura Contratação: 150004-9/2026.

2.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025/2027 do Ministério da Educação.

2.11. Por NÃO tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação NÃO será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução como um todo considerado o Ciclo de Vida do Objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na “Aquisição e Licenciamento de Softwares e Plataformas Digitais, para fins de atendimento às necessidades de criação, edição, conversão e gerenciamento de conteúdos digitais do Ministério da Educação – MEC”.

4. Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Necessidade de Otimização dos Processos de Criação e Comunicação de Conteúdo:

- **Descrição:** As áreas de comunicação, jurídica, administrativa e finalísticas do MEC necessitam de ferramentas robustas para criar materiais gráficos, audiovisuais, documentos técnicos e formulários digitais de alta qualidade, de forma eficiente e padronizada. A atual infraestrutura e licenciamento de softwares de design e edição não atendem plenamente à demanda por agilidade, criatividade e versatilidade exigidas pela comunicação institucional moderna e pela necessidade de gerar conteúdo para múltiplos canais e públicos (inclusive em conformidade com a Estratégia BIM BR para projetos de engenharia).
- **Objetivo Estratégico/Operacional:** Fortalecer a imagem institucional, aprimorar a comunicação com a sociedade, otimizar a produção de materiais didáticos e informativos, e qualificar a gestão documental, conforme o Art. 12, IX do Decreto nº 12.003/2024 (subsidiar atividades finalísticas).

Necessidade de Fortalecimento da Colaboração, Comunicação e Gestão de Projetos:

- **Descrição:** A estrutura organizacional do MEC, com diversas secretarias, órgãos vinculados e a capilaridade de seus programas educacionais, demanda ferramentas que facilitem a comunicação fluida, a colaboração em tempo real e a gestão eficaz de projetos complexos, como os vinculados ao SIMEC e à articulação com instituições parceiras. As soluções atuais de comunicação e gestão de tarefas apresentam limitações que impactam a agilidade e a transparência dos fluxos de trabalho.
- **Objetivo Estratégico/Operacional:** Aumentar a sinergia entre as equipes, otimizar a coordenação de projetos, garantir a rastreabilidade das informações e aprimorar a comunicação interna e externa, em linha com o Art. 12, X e XI do Decreto nº 12.003/2024 (gestão de projetos e evolução do sistema de comunicação).

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, a CONTRATADA deve fornecer suporte técnico abrangente para as licenças e softwares adquiridas durante todo o período da vigência e nas eventuais renovações. O suporte deve incluir assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o MEC.

4.5. O suporte deve atender ao requisito de disponibilidade do tipo 24x7x365 (24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano) e ser acessível para abertura de chamados através de website, e-mail e/ou telefone (ou outros) e ser prestado no idioma português brasileiro (ou por meio de um tradutor).

4.6. O atendimento deverá ocorrer de forma preferencialmente remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para a contratante, no caso de atendimento presencial.

4.7. As solicitações de suporte técnico em garantia serão feitas pelos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, e pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, além de fornecer acesso aos serviços de suporte eletrônico, tais como biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica de software e newsgroups, quando disponíveis.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE.

4.9. O fornecimento das licenças poderá ser efetivado por meio de acesso ao site do fabricante, em área de acesso exclusivo do CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da ORDEM DE SERVIÇO;

4.10. O contrato terá um prazo específico indicado no edital. Os licitantes devem estar cientes do período exato de duração do contrato e garantir que possuam a capacidade de fornecer suporte e serviços durante todo o período estabelecido.

4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.12. O edital deve estabelecer os procedimentos e prazos para renovação das licenças ao final do contrato inicial. A CONTRATADA deve estar preparada para gerenciar esse processo de renovação e garantir que seja concluído dentro do prazo estabelecido.

4.13. A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico contínuo durante todo o período contratual. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado para responder a consultas, resolver problemas e fornecer assistência técnica de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

4.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.16. A CONTRATADA deverá prestar os serviços atendendo requisitos de segurança e privacidade de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas governamentais ou do MEC sobre o tema, nas quais deverão ser aplicadas nas implementações de Solução de TIC a serem desenvolvidas ou mantidas no Órgão.

4.17. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.18. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e o FABRICANTE /PROPRIETÁRIO deverão cumprir com as seguintes diretivas:

- a. Garantia de foro brasileiro;
- b. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
- c. Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, softwares, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pelo CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;
- d. Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- e. Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada; (vi) garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e /ou armazenados;
- f. Garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
- g. Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA /FABRICANTE.

4.19. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

4.20. Logs de auditoria do provedor (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados para o CONTRATANTE.

4.21. O acesso e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação do CONTRATANTE deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de log.

4.22. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.23. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.23.1. Os requisitos ambientais devem considerar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnscs_082022.pdf).

- A solução deve priorizar o formato digital para manuais, documentação técnica e notas fiscais, vedando-se o fornecimento de materiais impressos;
- O fornecimento das licenças deve ocorrer exclusivamente por meio de transferência eletrônica (download/chaves de acesso), eliminando a necessidade de mídias físicas (CDs, DVDs) e suas respectivas embalagens plásticas ou de papelão, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

4.23.2. A prestação dos serviços deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, estando aderente, no que couber, à Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

4.23.3. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.24. As licenças deverão ser disponibilizadas nas versões em português.

4.24.1. Fica assegurado ao Ministério da Educação o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

4.24.2. Além disso, ficam assegurados os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.25. As soluções de software e plataformas digitais contratadas, bem como os conteúdos digitais (documentos, vídeos, imagens, apresentações, formulários etc.) produzidos e/ou gerenciados por meio delas e destinados à disseminação pública ou ao uso interno por servidores do CONTRATANTE, deverão estar em conformidade com os princípios da acessibilidade digital.

4.26. As interfaces dos softwares e plataformas (incluindo consoles de administração, portais de acesso a licenças e ambientes de colaboração ou qualquer outro componente de interação com o usuário) deverão seguir as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), preferencialmente no Nível AA das WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) ou versão mais atualizada, assegurando que pessoas com deficiência possam utilizá-los e interagir plenamente.

4.27. A CONTRATADA deverá garantir que os recursos e funcionalidades dos softwares permitam a criação, edição e exportação de conteúdos digitais (em formatos como PDF, DOCX, PPTX, arquivos de imagem e vídeo) de maneira que preservem e/ou facilitem a inclusão de metadados de acessibilidade (como texto alternativo para imagens, legendas para vídeos, estrutura de cabeçalhos e listas em documentos, descrição de links e marcações semânticas), em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com o Padrão Digital de Governo (DSGov), no que for aplicável, à produção de conteúdo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.29. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.30. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.30.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de entrega, instalação e ativação das licenças contratadas e assegurar a prestação de suporte técnico em garantia.

4.30.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao MEC a documentação contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos oferecidos.

Requisitos de Implantação

4.31. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.31.1. As licenças devem ser fornecidas eletronicamente, por meio de portal do fabricante ou mecanismo seguro, preferencialmente sem entrega de mídia física.

4.31.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem realizar conjuntamente a ativação de todas as licenças, seguindo os procedimentos do fabricante, garantindo sua legalidade e funcionamento.

4.31.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para ativação e configuração inicial, durante o processo de implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.32. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.33. Os serviços de assistência técnica, suporte técnico e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.34. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.35. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.36. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.37. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.38. A CONTRATADA deve garantir que todas as licenças fornecidas estejam em conformidade com as políticas e as leis de propriedade intelectual aplicáveis.

4.39. A CONTRATADA deve oferecer suporte técnico adequado para auxiliar a organização contratante na instalação, configuração e solução de problemas relacionados as licenças, bem como é importante que a CONTRATADA possua uma equipe de suporte qualificada, capaz de lidar com consultas e problemas técnicos de maneira eficiente e eficaz.

4.40. A CONTRATADA deve fornecer informações claras sobre as atualizações e renovações das licenças, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente dos prazos e processos necessários para manter suas licenças atualizadas e em conformidade.

4.41. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.42. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.42.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade estabelecidos pelo CONTRATANTE, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, bem como a privacidade dos dados.

4.42.2. O “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade” (vide item 7, do Anexo I, da IN SGD/ME nº 94 /2022) deve ser observado sempre que aplicável.

4.42.3. As partes devem cumprir a Lei nº 13.709 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.42.4. No desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA deve adotar medidas eficazes para garantir:

4.42.4.1. Prevenção de vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes sob sua responsabilidade;

4.42.4.2. Implementação e execução de processos de gestão de riscos de segurança da informação;

4.42.4.3. Rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados, por meio de trilhas de auditoria de segurança da informação;

4.42.4.4. Continuidade dos negócios nos ambientes gerenciados, evitando interrupções indevidas dos serviços prestados;

4.42.4.5. Tratamento adequado dos dados pessoais e informações classificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normativas do CONTRATANTE;

4.42.4.6. Gestão e tratamento sistematizado de incidentes de segurança da informação;

4.42.4.7. Viabilização e execução de auditorias de Segurança da Informação, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

4.42.4.8. Adoção do conceito de “Security by Design” em todo o ciclo de vida das soluções entregues.

4.42.5. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer informação de propriedade do CONTRATANTE sem a devida autorização expressa.

4.42.6. A CONTRATADA está proibida de utilizar a presente contratação para obter acesso não autorizado a informações do CONTRATANTE.

4.42.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.42.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.43. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos que estarão anexos ao Termo de Referência.

4.44. Em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro, sendo que informações com restrição de acesso prevista em legislação, documentos preparatórios que possam originar informação classificada e informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem residir exclusivamente em território brasileiro.

4.45. Ainda, em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pelo provedor não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou utilizados por este provedor para fins diversos do previsto no referido instrumento contratual, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do órgão.

Vistoria

4.46. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

Requisitos de Suporte Técnico e Atualização das Versões

4.47. A licença deverá possuir uma GARANTIA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site ou remoto. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" da licença.

4.48. O acionamento da garantia deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.49. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado.

4.50. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais e drivers de todas as atualizações existentes relativas à licença. Durante toda vigência do CONTRATO e dos Serviços de Suporte e Atualização, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para as licenças fornecidas.

4.51. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas.

4.52. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação da licença, cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.53. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.54. Os serviços de Reinstalação e Atualização da Solução deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, e, concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Interpretação de termos e/ou especificações conflitantes

4.55. Se houver um conflito entre os termos e/ou especificações nos vários documentos de apoio que integram o CONTRATO, incluindo este Termo de Referência e seus Apêndices, serão aplicados ordenadamente os seguintes critérios de interpretação:

- a. Na medida em que os termos conflitantes possam ser interpretados de forma arrazoada, de forma que sejam consistentes entre si e com os princípios gerais do CONTRATO, tal interpretação consistente deve prevalecer;

- b. Os termos e/ou especificações estabelecidos nos princípios gerais do CONTRATO e deste TERMO DE REFERÊNCIA prevalecerão sobre um termo conflitante nos documentos de apoio. No entanto, quando o texto dos princípios gerais contiver expressamente linguagem como "exceto conforme disposto de outra forma" ou palavras de significado semelhante, tal linguagem terá pleno vigor e efeito. Assim, em tais casos, o termo e/ou especificação em documento de apoio prevalecerá sobre um termo conflitante neste TERMO DE REFERÊNCIA; e
- c. Os termos conflitantes dentro ou entre documentos de apoio devem ser interpretados dando-se prioridade ao termo cuja aplicação ao assunto em questão esteja mais plenamente consistente em relação aos princípios gerais do CONTRATO e do TERMO DE REFERÊNCIA.

Casos Omissos

4.56. Este TERMO DE REFERÊNCIA e, de forma inclusiva, seus APÊNDICES são parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

4.57. Em nenhuma hipótese as LICITANTES e/ou a futura CONTRATADA poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no CONTRATO. O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

Sustentabilidade

4.58. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.59. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s): Adobe, Canva, Envato, Motion Array, Autodesk, Revit, Sketchup, AutoCAD, Enscape, AltoQi, Mentimeter, Miro e ClickUp.

4.60. Utilizou-se o PMC-TIC como parâmetro para os seguintes itens listados:

Item 1 - Adobe Creative Cloud Educacional Named;

Item 5 - Revit Autodesk;

Item 7 - AutoCAD;

Item 8 - AutoCAD (Renovação);

Item 16 - Adobe Acrobat Pro.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.61. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.62. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), constante em reiteradas decisões, como no Acórdão nº 224/2020 TCU-Plenário, tal carta de solidariedade só deve ser exigida em situações excepcionais, uma vez que fere "o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos 808/2003 – Min. Benjamin Zymler, 1670/2003 – Min. Lincoln Magalhães Rocha, 1676/2005 – Min. Valmir Campelo, 423/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 539/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 1729 /2008 – Min. Valmir Campelo, 2056/2008 – Min. Raimundo Carreiro, do Plenário; 2404 /2009 – Min. José Jorge, da 2ª Câmara, dentre outros)"..

Subcontratação

4.63. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.63.1. A prestação de suporte técnico pelo fabricante não será considerada subcontratação para fins deste item.

Da exigência de amostra

4.64. Não será exigida a apresentação de amostra do objeto para esta contratação.

Garantia da Contratação

4.65 . Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.66. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.66.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.66.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.66.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.66.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.66.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.67. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.68. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.69. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.70. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.70.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.71. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.71.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.71.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.71.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.72. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.73. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.74. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.75. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.76. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.76.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.76.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.77. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuêncio ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.77.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.77.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.78. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.79. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.80. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.81. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.82. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.83. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão neste Termo de Referência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, aplica-se o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.84. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.84.1. O valor proposto para execução do objeto deverá incluir todos os custos necessários à realização dos serviços, abrangendo impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, materiais, taxas, transportes e seguros incidentes ou que possam vir a incidir sobre o objeto.

4.84.2. A LICITANTE deverá declarar, no momento da PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação, atendendo aos critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo todos os requisitos especificados para a presente contratação.

4.84.3. As propostas de preços das empresas licitantes deverão conter todas as características técnicas dos produtos e serviços ofertados, incluindo versões, funcionalidades e requisitos operacionais das licenças.

4.84.4. A manutenção do contrato será avaliada pelos responsáveis pela gestão contratual ao longo da execução, considerando tanto os aspectos econômicos quanto a qualidade dos serviços prestados.

4.84.5. A proposta deverá apresentar de forma detalhada os valores unitários e totais de cada item ofertado, sem inconsistências, segundo o modelo de proposta de preços contido neste Termo de Referência, integralmente preenchido. Não serão aceitas propostas com alternativas de preços.

4.84.6. A proposta deverá especificar as condições de garantia e o suporte técnico a ser prestado durante a execução do contrato, incluindo canais de comunicação e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.85. Em relação ao item 1 - Adobe Creative Cloud Educacional Named, o órgão possui 100 licenças (Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps Education Named license - VIP Enterprise Educacional), com prazo de vigência até fevereiro de 2026, conforme contrato nº 05/2022.

4.86. Já em relação ao item 8 Autocad - Renovação, o órgão possui 08 licenças (AUTODESKAUTOCAD), com prazo de vigência até 30/12/2025, conforme contrato nº 33/2022.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da PROPOSTA vencedora.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.4.4. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

5.3.4.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

5.3.4.6. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação.

6. Modelo de Execução do Contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

6.1.2. A OS registrará a etapas, os prazos de entrega e ativação, o detalhamento do fornecimento/serviço, bem como as demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.2. O CONTRATANTE demandará os volumes de licenças contratadas, de acordo com sua efetiva necessidade e seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. O endereço de referência para execução dos serviços é a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II, 1º Andar, CEP 70.047-900, Brasília/DF.

6.3. A definição dos horários para a execução das atividades que requeiram serem realizadas nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente no MEC, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE.

6.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08:00 (oito) horas úteis, compreendido no intervalo entre 08:00h e 18:00h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE. Exceto nas condições claramente definidas nas especificações, atividades eventualmente realizadas fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

6.5. Os prazos específicos, quando não fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão consignados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

Rotinas a serem cumpridas

6.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

6.7. Não será necessária a disponibilização de materiais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.8.1. As características da solução para dimensionamento da proposta deverão observar os requisitos contantes neste Termo de Referência, incluindo as atualizações periódicas e os serviços de suporte técnico, correções, atualizações de segurança e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato para atender às demandas da CONTRATANTE.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.11. Não há garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços por parte da CONTRATANTE para nenhum dos itens previstos no objeto.

6.12. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Apêndice 03 – Modelo de Ordem de Serviço.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço;

6.13.2. Ata de Reunião;

6.13.3. Ofício;

6.13.4. Sistema de abertura de chamados;

6.13.5. E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES 4 e 5 deste Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.11. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderá ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

Rotinas de Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o disposto neste item.

IAP – Índice de Atendimento no Prazo

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.

Meta a cumprir	IAP igual ou inferior 0. (meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto)
Instrumento de mediação	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Por ordem de serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAP = (DEE – DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>DDE = Data definida para entrega do serviço;</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega do serviço.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP <= 0: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 1 e < 15 (dias de atraso): 0,5% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço.</p> <p>IAP >= 16 e < 20 (dias de atraso): 0,75% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço.</p> <p>IAP >= 21 e <= 30 (dias de atraso): 1,0% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço</p> <p>IAP > 30 (dias de atraso): multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço.</p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Avaliação dos serviços prestados pela CONTRATANTE, conforme disposto na Ordem de Serviço.

8.4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato

8.4.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de vigência de 36 meses, o pagamento da licença será devido integralmente no momento da disponibilização da licença, condicionado à entrega e validação técnica pela fiscalização. O fiscal deverá documentar todas as análises em relatório técnico, incluindo eventuais não-conformidades, justificativas para ajuste de valor e recomendações de melhoria, e encaminhar esse relatório ao gestor do contrato para decisão e homologação do ajuste.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. o prazo de validade;

8.25.2. a data da emissão;

8.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.25.5. o valor a pagar; e

8.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025.

8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

8.49. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.54. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados, exceto quando envolverem aspectos técnicos, que terão até 24h úteis para resposta.	Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia útil de atraso, até 5 dias úteis. Após o limite, multa adicional de 2% do valor total do contrato.
2	Não disponibilizar licenças, acessos, contas ou chaves de ativação no prazo contratual.	Multa diária de 1% do valor do item/etapa não disponibilizado, limitada a 10% do valor total do contrato.
3	Fornecimento de licenças incompatíveis com os requisitos definidos (versão, idioma, funcionalidades etc.).	Multa de 2% do valor do item irregular. Obrigação de substituição sem custo para a Contratante.
		1ª ocorrência: Advertência.

4	Falha no atendimento aos requisitos de segurança da informação estabelecidos contratualmente (ex.: controle de acesso, confidencialidade, criptografia).	Reincidência ou falha grave: 3% do valor total do contrato.
5	Deixar de entregar a documentação exigida no certame	A LICITANTE poderá ser impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	A LICITANTE será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios).	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.</p>

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

10.2. O Edital oferece maior detalhamento dos procedimentos que serão adotados em caso de empate entre as propostas e as condições que levarão à sua desclassificação.

Regime de execução

10.3. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

10.4. O Modelo de Disputa será ABERTO e FECHADO, conforme critérios definidos na Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

10.4.1. A escolha do modo de disputa "Aberto e Fechado" para a realização do pregão eletrônico para aquisição de computadores e notebooks é fundamentada na análise da Teoria dos Leilões, em específico na obra de Paul Klemperer - "What Really Matters in Auction Design", publicação realizada no Journal of Economic Perspectives - Volume 16, Number 1 páginas 169–189, devido à baixa concentração do mercado, o que minimiza a probabilidade de colusão entre fornecedores, estimulando a redução de preços de forma competitiva.

10.4.2. Adicionalmente, a fase de propostas seladas combate comportamentos predatórios em um mercado com diversificação de produtos, evitando que fornecedores assumam lances inexequíveis para criar barreiras à entrada de novos concorrentes, resultando em um ambiente de concorrência justa entre os licitantes.

10.4.3. Por fim, essa decisão está em conformidade com a IN SEGES nº 73/22 e a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de licitação siga as normas vigentes, promovendo uma competição eficiente e assegurando benefícios econômicos para a administração pública.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

10.5. O art. 40, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

10.5.1. Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

10.5.2. Em conformidade com a faculdade prevista no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços, não será admitida a adesão à Ata de Registro de preços resultante desta licitação por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame (órgãos não participantes ou "caronas).

10.5.3. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o contrato de serviço continuado.

10.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

10.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.36.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou está fornecendo solução com requisitos técnicos e de garantia similares aos especificados neste Termo de Referência;

- a. Da Compatibilidade de Características: Considera-se compatível o fornecimento de licenciamento de softwares na modalidade de subscrição (SaaS) ou perpétua, incluindo serviços de suporte técnico e garantia;
- b. Da Compatibilidade de Quantitativos: O(s) atestado(s) deve(m) comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item principal ofertado pela licitante, conforme detalhado na tabela abaixo;
- c. Da Compatibilidade de Prazos: Tratando-se de serviço contínuo (subscrição e suporte), o(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução dos serviços por um período mínimo de 01 (um) ano, demonstrando a capacidade de gestão do ciclo de vida das licenças e atendimento a chamados de suporte.

Item	Especificação	Qtde. Total Estimada	Qtde. Mínima Atestado
1	Adobe Creative Cloud Educacional Named	137	68
2	Licença Canva Equipes (20 usuários)	1	1
3	Envato Elements - Banco de Áudio e Vídeo	2	1
4	Motion Array EveryThing - Banco de Áudio e Vídeo	2	1
5	Revit Autodesk	16	8
6	Sketchup PRO	4	2
7	Autocad	8	4
8	Autocad - Renovação	8	4

9	Enscape	4	2
10	OF Elético	6	3
11	OrçaBIM	10	5
12	AltoQi Incêndio	6	3
13	Mentimenter	20	10
14	Miro Enterprise	70	35
15	Software ClickUp	50	25
16	Adobe Acrobat Pro	40	20

10.36.1.2. A licitante deverá comprovar que é **revendedora ou distribuidora autorizada/licenciada** para comercializar os produtos objeto desta licitação em território nacional, mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

10.36.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.36.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.6.1. ata de fundação;

10.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo detalhadas e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, constam de documento apartado e classificado sob o Processo SEI nº 23000.028384/2025-97 (PCTI_PPM_Softwares e Plataformas Digitais), o qual é parte integrante deste processo e está disponível para consulta restrita.

11.2. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.499.338,75 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Adobe Creative Cloud Educacional Named	Subscrição	137	R\$ 5.054,01	R\$ 692.399,37
2	Licença Canva Equipe (20 usuários)	Subscrição	20	R\$ 20.916,90	R\$ 20.916,90
3	Envato Elements – Banco de Áudio e Vídeo	Subscrição	2	R\$ 5.311,24	R\$ 10.622,48
4	Motion Array EveryThing – Banco de Áudio e Vídeo	Subscrição	2	R\$ 7.016,07	R\$ 14.032,14
5	Revit Autodesk	Subscrição	16	R\$ 29.437,99	R\$ 471.007,84

6	Sketchup PRO	Subscrição	4	R\$ 8.332,92	R\$ 33.331,68
7	Autocad	Subscrição	8	R\$ 21.323,36	R\$ 170.586,88
8	Autocad Renovação	Subscrição	8	R\$ 19.238,71	R\$ 153.909,68
9	Enscape	Subscrição	4	R\$ 11.898,22	R\$ 47.592,88
10	OF Elétrico	Subscrição	6	R\$ 3.253,55	R\$ 19.521,30
11	OrçaBIM	Subscrição	10	R\$ 3.597,00	R\$ 35.970,00
12	AltoQi Incêndio	Subscrição	6	R\$ 19.140,00	R\$ 114.840,00
13	Mentimenter	Subscrição	20	R\$ 6.416,63	R\$ 128.332,60
14	Miro Enterprise	Subscrição	70	R\$ 3.807,00	R\$ 266.490,00
15	Software ClickUp	Subscrição	50	R\$ 3.550,50	R\$ 177.525,00
16	Adobe Acrobat Pro	Subscrição	40	R\$ 3.556,50	R\$ 142.260,00

Valor Global Estimado:

R\$ 2.499.338,75 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Por se tratar de uma compra implementada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. Disposições Finais

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Período (2026)		R\$ 2.499.338,75
Período (2027)	36 meses	R\$ 0,00

14. Apêndice 1 - Especificação Técnica

1. Este Apêndice 01 detalha as especificações técnicas e o escopo de cada um dos itens de software que integram a "Solução B: Aquisição de licenças de softwares proprietários", a qual foi identificada e considerada viável no presente Estudo Técnico Preliminar.
2. Para cada item listado, serão apresentadas suas características essenciais e o modelo de licenciamento. É importante ressaltar que o período de licenciamento para todas as licenças será de 36 (trinta e seis) meses, visando assegurar a continuidade, estabilidade e disponibilidade das ferramentas essenciais para as operações do Ministério da Educação
3. Os serviços deverão estar hospedados em centros de processamento de dados (data centers) localizados exclusivamente em território nacional, sem qualquer replicação de dados no exterior, assim como poderá ser requisitada a instalação em ambiente on-premises do CONTRATANTE.
4. A contratação se dará pelo modelo de licenciamento do tipo subscrição, no qual o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA apenas pelas licenças e serviços efetivamente utilizados, além disso a aquisição se dará sob demanda, ou seja, não há obrigação de consumir o total de licenças que compõem o objeto da presente contratação.
5. Serão emitidas Ordens de Serviço com os produtos e seus quantitativos a serem utilizados.
6. Deve ser assegurado tanto pela CONTRATADA quanto pela FABRICANTE/PROPRIETÁRIA dos softwares que dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos e/ou custodiados em decorrência da prestação de serviços, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro, para tanto, a CONTRATADA deve garantir a territorialidade única na prestação do serviço, em vez de um ambiente tecnológico multinacional, não sendo admitido nenhum tipo de replicação para fora do país, tão pouco o fornecimento de informações de propriedade do CONTRATANTE à terceiros.
7. O CONTRATANTE reserva-se no direito de a qualquer tempo realizar auditoria por meio de seus colaboradores ou por terceiros por ele indicado para fins de verificação de conformidade e cumprimento de regras estabelecidas.
8. Todos as licenças adquiridas deverão ser entregues em sua última versão estável disponibilizada pelo fabricante no mercado. Sendo que as atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser realizadas durante todo o período de vigência do licenciamento.
9. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE manual com descrição detalhada. Para acionamento do suporte técnico em garantia serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE acesso a ferramenta para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato. Também, considerando o disposto no Acórdão nº 463/2019-TCU-Plenário, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado.
11. É de responsabilidade da CONTRATADA, como escopo do serviço de licenciamento, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas.
12. Todos os softwares e serviços contratados devem contemplar atualizações e garantia total (Software Assurance) por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.
13. O licenciamento deve garantir o provimento do recurso "Software Assurance" por período igual ao da vigência das licenças, incluindo suporte técnico do FABRICANTE para os produtos; suporte técnico para plataforma de softwares.
14. Nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº 94/2022 é vedado à CONTRATADA e/ou ao FABRICANTE (i) Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual; (ii) Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados; (iii). Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante; e (iv) Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

ITEM 1 - Adobe Creative Cloud Educacional Named

Unidade: Subscrição

Licenciamento individual do tipo Named User para uso Educacional, com acesso aos aplicativos da Adobe Creative Cloud, incluindo no mínimo:

Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, Acrobat Pro e demais ferramentas integradas. Deve permitir armazenamento em nuvem conforme política Adobe, atualizações automáticas, gestão via console administrativo, uso multiplataforma (Windows/Mac) e suporte conforme plano educacional contratado.

ITEM 2 - Licença Canva Equipe (20 usuários)

Unidade: Subscrição

Licenciamento para 20 usuários com acesso ao Canva para Equipes, com funcionalidades premium, banco de imagens, vídeos e elementos gráficos, ferramentas de colaboração em tempo real, aprovação de design, pastas compartilhadas, controles administrativos, armazenamento em nuvem e possibilidade de publicação e exportação em diversos formatos (PNG, MP4, PDF, SVG).

ITEM 3 - Envato Elements – Banco de Áudio e Vídeo

Unidade: Subscrição

Acesso ao serviço Envato Elements com uso ilimitado de ativos digitais (áudio, efeitos sonoros, videoclipes, templates, gráficos, fontes e outros), com licenças comerciais incluídas, downloads ilimitados durante a vigência da assinatura, atualizações do conteúdo e direitos de uso compatíveis com produção institucional.

ITEM 4 - Motion Array Everything – Banco de Áudio e Vídeo

Unidade: Subscrição

Acesso ao plano "Everything" do Motion Array, contemplando bibliotecas de vídeo, motion graphics, presets, áudio, modelos para Premiere/After Effects, plugins, ferramentas de revisão e armazenamento conforme plano. Uso institucional autorizado durante a vigência, com downloads ilimitados e licenciamento livre para produção audiovisual.

ITEM 5 - Revit Autodesk

Unidade: Subscrição

Software de modelagem BIM (Building Information Modeling) da Autodesk, com recursos para arquitetura, estruturas e instalações. Deve permitir criação de modelos 3D paramétricos, documentação integrada, interoperabilidade com formatos IFC/DWG, atualizações incluídas, acesso à Autodesk Account e suporte técnico conforme plano de subscrição.

ITEM 6 - SketchUp Pro

Unidade: Subscrição

Licença do SketchUp Pro, contemplando ferramentas de modelagem 3D, Layout, Style Builder, acesso ao 3D Warehouse, importação/exportação para diversos formatos, compatibilidade Windows/Mac e atualizações automáticas durante a vigência da subscrição.

ITEM 7 - AutoCAD

Unidade: Subscrição

Software de desenho técnico 2D e modelagem 3D da Autodesk, com suporte a arquivos DWG e bibliotecas de comandos padrão. Inclui atualizações, acesso ao Autodesk Account, integração com serviços em nuvem e suporte técnico conforme plano contratado.

ITEM 8 - AutoCAD Renovação

Unidade: Subscrição

Renovação de licença vigente do AutoCAD, mantendo todas as funcionalidades, recursos, suporte e benefícios associados à subscrição do item 7.

ITEM 9 - Enscape

Unidade: Subscrição

Plugin de renderização em tempo real e realidade virtual compatível com Revit, SketchUp, ArchiCAD e outros softwares suportados. Deve permitir criação de renders, vídeos, panoramas, passeios virtuais e sincronização em tempo real com o modelo original. Inclui atualizações e suporte durante a vigência.

ITEM 10 - OF Elétrico

Unidade: Subscrição

Software de projeto elétrico com ferramentas para diagrama unifilar, multifilar, dimensionamento, cálculos elétricos, simbologia padronizada e geração de relatórios. Deve permitir exportação para DWG/PDF, atualizações durante a vigência e suporte técnico.

ITEM 11 - OrçaBIM

Unidade: Subscrição

Ferramenta para orçamentação integrada a modelos BIM, permitindo extração automática de quantitativos, vinculação a bancos de custos (SINAPI /SICRO), geração de planilhas e relatórios. Deve ser compatível com IFC, Revit e outros modelos BIM.

ITEM 12 - AltoQi Incêndio

Unidade: Subscrição

Software específico para projetos de prevenção e combate a incêndio, com dimensionamento de redes hidráulicas, hidrantes e sprinklers, compatível com normas brasileiras (NBRs aplicáveis). Deve permitir geração de plantas, cortes, listas de materiais e relatórios técnicos.

ITEM 13 - Mentimeter (Licença de Software)

Unidade: Subscrição

Plataforma de interação e apresentações com recursos de enquetes, nuvem de palavras, votações e engajamento da audiência. Deve permitir criação de apresentações ilimitadas, relatórios, exportação de resultados, compartilhamento e acesso multiplataforma (web).

ITEM 14 - Miro Enterprise

Unidade: Subscrição

Plataforma de colaboração visual com quadro digital online, suporte a equipes, controles administrativos, templates avançados, integração com ferramentas corporativas (ex.: Teams, Google Workspace), histórico de versões e recursos de segurança vinculados ao plano Enterprise.

ITEM 15 - ClickUp

Unidade: Subscrição

Plataforma de gestão de projetos e tarefas, com quadros Kanban, cronogramas, dashboards, automações, permissões por usuário, relatórios e armazenamento em nuvem. Deve permitir colaboração entre equipes, integração com ferramentas externas e acesso web/mobile.

ITEM 16 - Adobe Acrobat Pro

Unidade: Subscrição

Software para criação, edição, conversão e assinatura de arquivos PDF, com funções avançadas como OCR, comparação de documentos, proteção com senha, integração com nuvem Adobe e compatibilidade com Windows/Mac. Inclui atualizações e suporte durante a vigência da subscrição.

15. Apêndice 2 - Modelo de Proposta de Preço

Pregão:	XX/2025-MEC

Objeto:

Valores Estimados

Item	Descrição do Item	CATSER	Unidade	Qtde. Estimada	Unitário	Total

Valor Global da Proposta:

Identificação da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

Identificação do Responsável pela Assinatura da ARP/Contrato:

Nome Completo (sem abreviaturas):

CPF: IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:

Cargo / Função:

Endereço Completo:

Cidade / UF:

CEP:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

16. Apêndice 3 - Modelo de Ordem de Serviço

Modelo de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento

Introdução

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – Identificação

Nº da OS/OFB

Data de emissão

Contrato/Nota de Empenho N°			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
Área Requisitante			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 – Especificação dos Bens/Serviços e Volumes Estimados

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <Instruções/Especificações> Complementares

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – Datas e Prazos Previstos

Data de Início:		Data do Fim:	
Cronograma de Execução/Entrega			

Item	Tarefa/Entrega	Ínicio	Fim

5 – Assinatura e Encaminhamento da Demanda

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome> <RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / FISCAL REQUISITANTE> Matr.: <Nº da matrícula>	<Nome> <GESTOR DO CONTRATO> Matr.: <Nº da matrícula>
Brasília/DF, XX de mês de 2025	

17. Apêndice 4 - Termo de Ciência

Introdução

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – Identificação

Contrato Nº		
Objeto		
Contratada		CNPJ
Preposto		
Gestor do Contrato		Matr.

2 – Ciência

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

Brasília/DF, XX de XXXXX de 2025

18. Apêndice 5 - Termo de Compromisso

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Introdução

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - Objeto

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e

2 – Conceitos e Definições

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- a) INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- c) CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – Da Informação Sigilosa

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – Dos Limites do Sigilo

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – Disposições Gerais

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - Vigência

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - Penalidades

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – Disposições Gerais

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - Foro

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - Assinaturas

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Contratada	Contratante
<hr/> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome></p> <p>Matrícula: xxxxxxxx</p>

Testemunhas	
<hr/> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>

Brasília/DF, XX de mês de 2025

19. Apêndice 6 - Termo de Recebimento Prov

Termo de Recebimento Provisório – Serviços de TIC

Introdução

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – Identificação

Contrato Nº			
Contratada		CNPJ	
Nº da OS			
Data da Emissão			

2 – Especificação dos Serviços e Volumes de Execução

Solução de TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
Total de Itens			

3 - Recebimento

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima

identificado que ensejam correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...

4 - Assinatura

Fiscal Técnico

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Preposto

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

20. Apêndice 7 - Termo de Recebimento Def

Termo de Recebimento Definitivo

Introdução

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – Identificação

Contrato/Nota de Empenho N°		
Contratada		CNPJ
Nº da OS/OFB		
Data da Emissão		

2 – Especificação dos Produto(s)/Bem(s)/Serviços e Volumes de Execução

Solução de TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...
Total de Itens				

3 – Ateste de Recebimento

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Exigência contratual	Atendimento	Observação
1	<Exigência contratual estabelecida no TR>		
Total de Itens			

4 – Descontos Efetuados e Valor a Liquidar

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - Assinatura

Gestor do Contrato

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – Autorização para Faturamento

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

7 - Ciência

Preposto

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATILIO EMANUEL DE SALES SOUZA

Integrante Requisitante

RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS

Integrante Técnico

CLEIDE ALVES DOS REIS

Integrante Administrativo